



PARECER/2023-PROGEM.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22.723/2023-PMM - PREGÃO 069/2023-CPL/PMM FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO E ESPAÇO DE ACOlhIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA LAR (EAP) VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS-SEASPAC

Cuida-se de análise, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, do Processo Licitatório nº 22.723/2023-PMM; pregão 069/2023-CPL/PMM, forma eletrônica, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto registro de preços para aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as demandas dos programas de primeira infância do SUAS, serviços de convivência e fortalecimento de vínculo e espaço de convivência e fortalecimento de vínculo e espaço de acolhimento de crianças e adolescentes Casa Lar (EAP) vinculados a SEASPAC .

O procedimento está instruído com os seguintes documentos: ofício 662/2023-CPL/PMM; memorando 437/2023-SEASPAC; documento formalização da demanda; estudos técnicos preliminares; termo de autorização; declaração de adequação orçamentária; justificativa do objeto; justificativa consonância com o planejamento estratégico; termo de compromisso e responsabilidade; termo de referência; solicitação de despesa; relatório de cotação; banco de preços; dotação orçamentária; lei municipal 17.761/2017; lei



17767/2017; Portaria 224/2017-GP; protocolo; parecer orçamentário; despacho; certidão; Portaria 1008/2023-GP/PMM; minuta de edital e contrato.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, ressaltamos que o presente Parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A contratação foi autorizada pela Secretária Municipal de Assistência, Proteção e Assuntos Comunitários, fls. 21, em decorrência da autonomia administrativa e financeira, conferida pelas Leis Municipais nº 17.761 e 17.767, de 2017, anexadas ao feito.

Segundo a Secretaria Municipal de Planejamento, os recursos necessários para custear a despesa estão alocados no orçamento sob as rubricas elencadas no Parecer Orçamentário nº 620/2023/SEPLAN (fl. 128).

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada “Pregão” é destinada à aquisição de bens e serviços considerados “comuns”,



independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Consta dos autos, atendendo ao disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento de planejamento, em que se constitui a primeira fase do processo de contratação e serve de base do Termo de Referência, que posteriormente foi elaborado constatando que a contratação é viável.

A minuta do Edital descreve o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a forma de ABERTURA do certame (CLÁUSULA SEGUNDA); define as regras para a PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO (CLÁUSULA TERCEIRA); elenca as formas e prazos para a IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO (CLÁUSULA QUARTA); a APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CLÁUSULA QUINTA); o PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL COMPRASNET (CLÁUSULA SEXTA); a forma de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); a ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO (CLÁUSULA OITAVA); dispõe sobre o PROPOSTA COMERCIAL (CLÁUSULA NONA); DA HABILITAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA); a DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); dispõe sobre DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); a DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO (CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); DO PAGAMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); DA



REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (CLÁUSULA VIGÉSIMA); DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE (CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA); DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS (CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA); DO FORO (CLÁUSULA VINTE E TRÊS, tudo de acordo com o que estabelece o artigo 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93. Ainda, consta ANEXO I Termo de referência.

A minuta do Contrato elenca o OBJETO (CLÁUSULA PRIMEIRA); a ESPECIFICAÇÃO, FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA (CLÁUSULA SEGUNDA); as OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CLÁUSULA TERCEIRA); as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CLÁUSULA QUARTA); AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA QUINTA); DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS (CLÁUSULA SEXTA); DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (CLÁUSULA SÉTIMA); DA ORIGEM DOS RECURSOS (CLÁUSULA OITAVA); DO PREÇO E DO PAGAMENTO (CLÁUSULA NONA); DAS SANÇÕES (CLÁUSULA DÉCIMA); DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA); DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA); DO PRAZO DE VIGÊNCIA (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA); DA RESCISÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA); DA ALTERAÇÃO (CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA); RECONHECIMENTO DE DIREITOS (CLÁUSULA SEXTA); VINCULAÇÃO DO EDITAL (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA); DO INSTRUMENTO (CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA); DOS CASOS OMISSOS (CLÁUSULA DÉCIMA NONA); DO FORO (CLÁUSULA VIGÉSIMA), em conformidade com artigo 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo Edital.



Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 22723/2023-PMM, Pregão 0969/2023-CPL/PMM, forma eletrônica, que tem como objeto registro de preços para aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as demandas dos programas de primeira infância do SUAS, serviços de convivência e fortalecimento de vínculo e espaço de convivência e fortalecimento de vínculo e espaço de acolhimento de crianças e adolescentes Casa Lar (EAP) vinculados a SEASPAC, observadas as formalidades legais e atendido o interesse público.

A análise se limita ao aspecto jurídico, não cabendo manifestação sobre a conveniência e oportunidade dos atos praticados e aspectos de natureza técnica, financeira ou orçamentária, considerando, sobretudo, a delimitação legal de atribuições deste órgão.

É o parecer. À consideração do Procurador Geral do Município.

Marabá, 14 de agosto de 2023.


Kellen Noceti Servilha Almeida

Procuradora Municipal

Portaria nº 650/2004-GP


Absolon Marinho de Sousa Santos
Procurador Geral do Município
Port. nº 002/2017 GP
OAB 11408